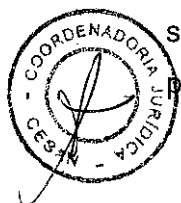


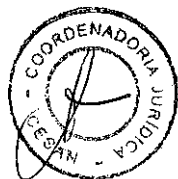
CONTRATO Nº 144/2015**REF.: EDITAL Nº 008/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN****PROCESSO Nº 2014.040788****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
USIPLAN – USINAGEM PLANALTO
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e a Sra. **SANDRA SILY** e a empresa **USIPLAN – USINAGEM PLANALTO LTDA.**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 11, São Diogo I, Serra - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.274.014/0001-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **GERALDO BATISTA RIBEIRO** e **CLÁUDIO JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA**, inscritos, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas sob os nºs 416.735.307-53 e 034.541.587-61, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, DE AUTOMAÇÃO E DE INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES DOS SISTEMAS DE ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA, TRATAMENTO DE ÁGUA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OPERADOS PELA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014.040788, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2104ª, de 02/09/2015, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4206/2015, de 30/09/2015, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, DE AUTOMAÇÃO E DE INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES DOS SISTEMAS DE ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA, TRATAMENTO DE ÁGUA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OPERADOS PELA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 As **OBRAS E SERVIÇOS** consistem basicamente na geração e atualização de cadastro de equipamentos e unidades operacionais; geração e atualização de planos e procedimentos de manutenção eletromecânica, de automação, instrumentação; aprovação pela **CESAN** e execução, pelo contratado, dos planos de manutenção; coordenação, planejamento, programação, despacho de equipes e execução de manutenção; Atendimento a manutenções corretivas em serviços de elétrica, mecânica, automação e instrumentação, inclusive em sábados, domingos, feriados e horário noturno; execução de serviços complementares na área civil; execução de serviços de soldagem e caldeiraria; execução de serviços de engenharia de manutenção, emissão de relatórios e análise de falhas e serviço de locação de leículos.
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS**, no **ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNCIA** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 008/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 24/06/2015 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.



CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN** conforme Centro de Custo nº 3004414100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 19.476.698,01 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e um centavo)**, referenciado ao **Mês de Março/2015**.

- 3.1.1 O percentual de desconto aplicado sobre o valor orçado pela **CESAN** (**R\$ 23.228.304,64**) foi de **16,15%** (dezesesseis inteiros e quinze centésimos por cento).

- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Equipamentos e ferramentas de uso individual;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração Central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Despesas financeiras;
 - Lucro;
 - Treinamentos de rotina (reciclagens) e obrigatórios para as atividades de segurança do trabalho e utilização adequada de EPI's
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Equipamentos de proteção individuais e coletivos.
 - Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT
 - Seguros em geral e Responsabilidade pelos danos ;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Nas Composições de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- 2) Os **SERVIÇOS** ocorreram em sua maioria em horário comercial, entretanto como é comum a área de manutenção teremos ocorrência em horários excepcionais como noites, sábados, domingos e feriados. Caso exista necessidade de se realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 3) Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**



- 4) Para composição de **custos e preços de mão-de-obra** utilizar preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo **SINDUSCON**.

3.3 **Administração Local Composta de:**

- Serviço de Mobilização e Desmobilização de Canteiro conforme prescrição do Edital;
- Serviço de Vigilância do Canteiro em operação em tempo integral;
- Serviço de segurança do trabalho composto por técnico de segurança em dedicação integral as atividades desenvolvidas neste contrato;
- Serviços de Engenharia Elétrica ou Engenharia mecânica, composto de engenheiro pleno em dedicação exclusiva a este contrato;
- Serviço de almoxarife em horário administrativo lotado no canteiro para apoio as atividades desenvolvidas neste contrato;
- Serviço de recepção de notas, programação, planejamento e despacho de equipes de manutenção composto por (2) dois programadores de manutenção com formação técnica;
- Veículo de passeio leve para atendimento à administração do Contrato;
- Estrutura física referente ao canteiro de serviços contendo: Banheiro, vestiário, escritório para programação, escritório para técnicos, supervisores e engenheiros, laboratório de elétrica e instrumentação, almoxarifado, refeitório, estacionamento para carros e caminhões e área suficiente para alocação destes itens.
- Despesas para atender a área de apoio administrativo e operacional: pessoal do escritório local inclusive administrador, pessoal de manutenção, combustíveis, copiadora, impressora, limpeza e higiene do canteiro, energia, água, além de outras despesas.

- 3.4 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

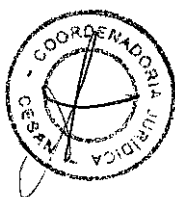
- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
- II – Suficiente mobilização da **CONTRATADA**, que será de **10 (dez) dias corridos**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, *Seguro Garantia*, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no montante de **R\$ 973.834,90 (novecentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO) \times 0,22}{SO} + \frac{(M1 - MO) \times 0,37}{MO} + \frac{(E1 - EO) \times 0,41}{EO} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = MARÇO/2015

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

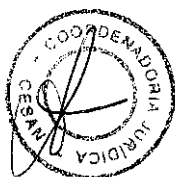
- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **Gerência de Engenharia de Serviços – O-GES**, através da **Divisão de Serviços Operacionais O-DSO**; da **Gerência de Coleta e Tratamento de Esgoto - M-GCT**, através da **Divisão de Manutenção de Esgoto - M-DME**; da **Gerência de Distribuição de Água - O-GDA** através das **Divisões de Manutenção da Distribuição Norte (O-DMN)** e **Sul (O-DMS)** e através da **Gerência de Produção de Água – O GPA**, através da **Divisão de Manutenção da Produção - O-DMP**.
- 9.2 A Gestão Financeira dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **Gerência de Engenharia de Serviços – O GES**, através da **Divisão de Serviços Operacionais - O-DSO**.
- 9.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas normas constantes do **Edital**, **bem como as relacionadas abaixo** e constantes do **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS** e **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital que a este integra.
- **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
 - **Prescrições Técnicas da CESAN;**
 - **Normas Vigentes Brasileiras, em não existindo normas brasileiras serão aplicadas normas internacionais americanas ou europeias.**
 - **INDICADORES DE PERFORMANCE DO CONTRATO (IPC)**

NOTAS:

- 1) Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
- 2) Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.
- 3) Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.



9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

A **CESAN** se obriga a:

- 1) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2) Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 4) Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 5) Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 6) Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 7) Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8) Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
- 9) Analisar e aprovar Plano Mestre de Manutenção apresentado pela **CONTRATADA**, em tempo hábil;
- 10) Treinar o contratado na utilização do software de manutenção da **CESAN**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.

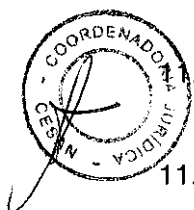
11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.

11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.

11.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.



- 11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.13 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.14 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.
- 11.15 Dispor de profissional de engenharia elétrica ou mecânica, em dedicação exclusiva ao contrato para responder tecnicamente, fiscalizar, orientar, coordenar, analisar e priorizar a execução dos serviços. Um dos profissionais listados neste item também deverá responder pela coordenação Geral do Contrato.
- 11.16 A **CONTRATADA** deverá dispor durante a execução dos serviços de todo pessoal, veículos e ferramental necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 11.17 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as leis, regulamento e posturas municipais, em especial as de segurança pública;

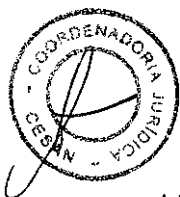


- 11.18 Promover Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, do presente **CONTRATO** no CREA, registro no cartório de títulos e documentos desta comarca, bem como no registro da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 11.19 A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos de insalubridade, periculosidade e horas extras obedecendo às normas, legislação e os acordos coletivos de trabalho com os sindicatos das categorias; Para os serviços deste contrato o sindicato considerado foi SINDUSCON-ES.

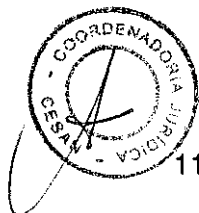
Como referência e equivalência salarial entre funções descritas neste edital e nomenclatura utilizada pela SINDUSCON-ES deve-se considerar a tabela abaixo.

Nomeclatura deste Edital	Nomeclatura Sinduscon-ES
Supervisor de Manutenção Eletromecânica ou Elétrica	MESTRE DE ELETRICIDADE
Supervisor de Manutenção em Automação/Instrumentação	MESTRE DE INSTRUMENTAÇÃO
Eletricista de Manutenção Industrial	ELETRICISTA DE FORÇA E CONTROLE
Mecânico de Manutenção Industrial	MECÂNICO AJUSTADOR
Instrumentista	INSTRUMENTISTA
Soldador MIG/MAG	SOLDADOR MIG/MAG
Soldador Chaparia	SOLDADOR CHAPARIA

- 11.20 Todos profissionais executores de manutenção como mecânicos, eletricitas, instrumentistas e técnicos de manutenção devem receber o adicional de periculosidade. Exceções devem ser apresentadas para a **CESAN** para análise, parecer e autorização.
- 11.21 Apresentar após 10 (dez) dias úteis da Ordem de Início de Serviço o organograma da equipe do **CONTRATO**; Informar a **CESAN** sempre que houver modificação da equipe contratada e organograma
- 11.22 A **CONTRATADA** deverá possuir, em até 20 (vinte) dias após a OIS, instalações físicas adequadas em um dos municípios da Grande Vitória (Vitória, Cariacica, Vila Velha ou Serra), não sendo aceito qualquer outro município diferente desses;
- 11.23 As instalações físicas da **CONTRATADA** deverão ser adequadas e atender as normatizações federais, estaduais e municipais (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN**, assim como também para guarda dos veículos, equipamentos, etc;
- 11.24 Recrutar, selecionar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc;
- 11.25 É vedado a **CONTRATADA** prestar quaisquer esclarecimentos ou entrevistas à Imprensa, sobre serviços ou situações de responsabilidade da **CESAN**;

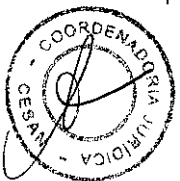


- 11.26 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho vigente no país;
- 11.27 Cumprir as determinações de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- 11.28 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **SERVIÇOS** ou em conexão com eles ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**;
- 11.29 Comunicar imediatamente à **CESAN** todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**;
- 11.30 Assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **CONTRATO**;
- 11.31 Propiciar, anualmente, cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, conforme **ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS**;
- 11.32 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**;
- 11.33 Utilizar, durante a vigência do **CONTRATO**, veículos na cor branca, conforme **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELO E ANEXO VII - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS**, identificados externamente que estão a serviço da **CESAN**, de acordo com padrão **CESAN**. O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.34 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos serviços;
- 11.35 Dar ciência à **CESAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 11.36 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- 11.37 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas "malintencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado;
- 11.38 A **CONTRATADA** deverá evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da **CESAN**. Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação **INSUFICIENTE** e, se procedente, conseqüente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na **NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE**



PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.39 Se responsabilizar pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e apoio logístico necessário aos serviços.
- 11.40 Disponibilizar meios de comunicação adequados para as equipes de campo promoverem o retorno "on-line" dos **SERVIÇOS** executados, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes à estas facilidades deverão estar incluídas nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital;
- 11.41 Responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;
- 11.42 Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** crachá de identificação plastificado onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: "**A SERVIÇO DA CESAN**", de forma legível e fazer com que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização;
- 11.43 Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** credenciais para acesso as dependências da **CESAN** conforme norma interna;
- 11.44 Executar os **SERVIÇOS** com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados à **CESAN**, a terceiros ou ao Meio Ambiente decorrentes de sua culpa ou dolo. Caso venham ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência, por parte da **CESAN**, tal indenização será debitada na conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma resguardar-se através de seguros contra riscos diversos;
- 11.45 Em caso de danos, manutenção, apreensão, retenção, problemas de documentação nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.46 **A CONTRATADA** deverá adequar-se ao MEG - Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade que está implantado na **CESAN**, recebendo as orientações necessárias para atuar segundo os fundamentos e critérios estabelecidos;
- 11.47 **A CONTRATADA** deverá apresentar em até 120 (cento e vinte dias), contados da data de início do **CONTRATO**, comprovação de participação de seus coordenadores, supervisores e gerenciadores do **CONTRATO** em treinamento de Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade, sendo este treinamento realizado às suas expensas, sem ônus para **CESAN**;
- 11.48 Os colaboradores treinados da **CONTRATADA** deverão repassar os conceitos e filosofias do Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade a todos os demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços do **CONTRATO**, comprovando o repasse através de lista de presença assinada por cada participante contendo o nome do instrutor, nome dos participantes, RG de cada participante, data, local, duração e horário do treinamento. Esta lista deverá ser protocolada na **CESAN** aos cuidados do



gestor do **CONTRATO**, pois é fator condicionante para a liberação do pagamento da 4ª medição e das posteriores;

- 11.49 **A CONTRATADA** deverá fazer o repasse dos conceitos do Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade a todo colaborador que for trabalhar nos serviços afins ao **CONTRATO**, sendo obrigatória a apresentação à **CESAN** da declaração de participação do funcionário no treinamento;
- 11.50 É obrigação da **CONTRATADA** disponibilização em tempo integral de, no mínimo, dois veículos tipo guindauto hidráulico com respectivos operadores, que serão lotados para atendimento a manutenção eletromecânica de esgoto. Esses deverão possuir guindauto (munk) localizado na traseira (final do chassi) do veículo com capacidade compatível ao PBT do caminhão. Um dos veículos deverá possuir PBT (peso bruto total) máximo de 8.000 Kg (caminhão pequeno) e outro com PBT (peso bruto total) mínimo de 15.000Kg conforme **ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS**.
- 11.51 **A CONTRATADA** deverá ter em seu quadro de pessoal, sem custos para **CESAN**, 02 (dois) programadores com formação técnica para recepção e programação dos serviços, exclusivamente alocados para este **CONTRATO**, visando o atendimento pleno das demandas de serviços. Fora do horário comercial, incluindo-se os plantões, deverá ser mantido pela **CONTRATADA** preposto para recepção das demandas de manutenção, tal preposto não poderá ser integrante das equipes executoras de serviços de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

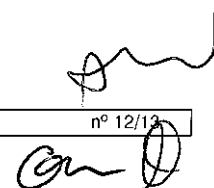
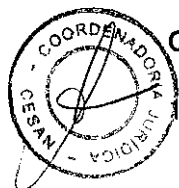
- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 23 de outubro de 2015.



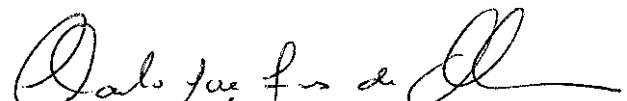
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº .002.073.317-82



SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

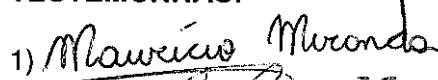


GERALDO BATISTA RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 416.735.307-53



CLÁUDIO JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRADA
CPF Nº 034.541.587-61

TESTEMUNHAS:

- 1)  **Maurício Miranda Leite** 306 318 918-97
- 2)  055053987-58

